



*Câmara Municipal de Frei Inocência*  
*Estado de Minas Gerais*

S. D.

N.º C. M. /

LEI Nº. 23.

Assunto:

Altera o artigo 1º da Lei Municipal  
nº 14 5 de outubro de 1.963.

Serviço:

A Câmara Municipal de Frei Inocência, decreta e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 14 de 5 de outubro de 1.963, que passará a ter a seguinte redação: Fica a Prefeitura Municipal de Frei Inocência, autorizada a contrair com a Caixa Econômica Estadual de Minas Gerais, um empréstimo até o valor de 5.000.000,00, (cinco milhões de cruzeiros) a título de antecipação de sua receita da corrente Exercício, de 1.964, (um mil novecentos e sessenta e quatro;) pagando os juros de (12%) doze por cento ao ano, calculados sobre o valor do empréstimo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário entrará a seguinte lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frei Inocência, 15 de setembro de 1.964.

- a) Francisco Ferraz dos Santos - Presidente
- a) Amintas Caetano da Silva - Vice - Presidente.